COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 021/2017

Processo nº 198/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de **vigilância patrimonial ostensiva armada e desarmada**, diurna e noturna, para os Centros de Educação Profissional Senac Alecrim, Senac Caicó, Senac Centro, Senac Mossoró, Senac Zona Norte e Senac Zona Sul.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Nº 01

Informamos que a Comissão recebeu pedido de esclarecimento concernentes ao Edital. Sendo assim, segue resposta.

ESCLARECIMENTO Nº 01:

"Considerando-se de que Lei 7.102/1983 e a Portaria 3.233/2012- DG-DPF, as quais estabelecem e regulamentam as atividades de segurança privada no Brasil.
Considerando-se de qua as empresas de segurança privada possuem limites de atuação restrito a sua Unidade Federativa a qual foi constituída, possuindo abrangência em todo território, a exigência que trata o item 10.1.4.4, se faz desnecessário, caso seja exigência preestabelecida do SENAC, se fará necessário requerer autorização a DELESP ou CV, conforme os Art. 6º e 7º §1º da Portaria 3.233/2012, e certamente irá onerar os custos mensais da prestação de serviço*". (Sic)*

RESPOSTA: Em que pese as alegações da empresa solicitante terem sido encaminhadas fora do prazo estabelecido em Edital, cumpre-nos esclarecer que da leitura dos artigos 6º e 7º, §1º, da Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, depreende-se que tratam de abertura de novas instalações físicas ou filiais, o que não traduz o caso presente.

A exigência do item 10.1.4.4 do Instrumento Convocatório em pauta reporta-se a uma liberalidade da Administração, no âmbito de seu poder discricionário, pelo qual detém a prerrogativa legal para a prática de determinados atos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo. Ademais, o requisito ora discutido está previsto nas diretrizes estabelecidas pela IN 05/2017, a qual autoriza a reivindicação pretendida, a saber:

"**ANEXO VII-A - 10.6.** - ***Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração Pública poderá exigir do licitante: a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato***".

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, levando em consideração que pode ser objeto de dúvida de outros interessados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Como não foi registrada nenhuma alteração no objeto, fica mantida a data da abertura desta licitação.

Natal, RN, 28 de setembro de 2017.

Isaac Nilton de Sousa
Comissão Permanente de Licitações do Senac/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br